



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.553/2007-PMM

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
"SEMANA DO LIVRO E DA COMUNIDADE
DOS ESCRITORES" NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA DO LIVRO E DA COMUNIDADE DOS ESCRITORES DO MUNICÍPIO", a ser realizada anualmente, em local e época a ser determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º A instituição da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" tem os seguintes objetivos:

- I** – divulgar e estimular novos escritores;
- II** – reunir escritores para intercâmbio de valores literários;
- III** – possibilitar o contato dos escritores com as editoras;
- IV** – conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município;
- V** – dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais;
- VI** – realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional;
- VII** – promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos.

Art. 3º A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município" será gerenciada pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com as instituições literárias, editoras e universidades para a realização do referido evento.

Art. 5º A "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6º Poderão participar da "Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município", expositores do Estado, nacionais e estrangeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 13 de ABRIL de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ